



**insti+uto
mais.org.br**

O Futuro é nosso Presente

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social

Rua Estevão Lopes, 133 • Butantã • São Paulo/SP

CEP: 05.503-020 • Fone: (11) 2539-0919

PROJETO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DE CARVALHO FLORENCE

PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA – EDITAL 01.2024

SUPERIOR COMPLETO – PRÉ-REQUISITO – MANHÃ

CARGOS: 309 – UROLOGIA

Prezado(s) Candidato(s),

Em resposta ao recurso interposto em relação à publicação do Gabarito da Prova Objetiva, informa-se abaixo o parecer da Banca Examinadora.

CIRURGIA GERAL

QUESTÃO 2

O recurso é improcedente, pois o curativo com gaze umidificada com soro aquecido é o preconizado pela literatura médica em casos de queimaduras. Essa abordagem é amplamente aceita pelos principais centros de referência em queimados.

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 3

O recurso é improcedente, pois de acordo com a escala de coma de Glasgow, desorientação corresponde a um ponto a menos no item de resposta verbal. Desse modo, considerando que os outros parâmetros estão normais, a pontuação total é 14.

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 5

O recurso é procedente, pois constatou-se uma inconsistência no enunciado, o que impossibilitou que o candidato respondesse à questão, assim sendo, deverá ser atribuído ponto a todos os candidatos presentes à aplicação da prova.

Portanto, a banca examinadora defere o recurso interposto para a questão 5, anulando-a.

QUESTÃO 6

O recurso é improcedente, pois o paciente descrito, se apresentasse pneumotórax, teria murmúrio vesicular abolido na base pulmonar, e não preservado. Desse modo, a identificação de pneumotórax como diagnóstico incorreto é fundamentada e está de acordo com a literatura médica.

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.



**insti+uto
mais.org.br**

O Futuro é nosso Presente

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social

Rua Estevão Lopes, 133 • Butantã • São Paulo/SP

CEP: 05.503-020 • Fone: (11) 2539-0919

QUESTÃO 12

O recurso é improcedente, pois a falência múltipla de órgãos é amplamente reconhecida como a complicação mais importante em situações de má perfusão orgânica. Esta afirmação está embasada na literatura médica atual.

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 16

O recurso é improcedente, pois o uso do raio-X simples para seguimento de cálculos radiopacos é amplamente aceito e fundamentado na literatura médica. As demais alternativas apresentam incorreções no contexto do manejo de cálculos urinários.

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 25

O recurso é improcedente, pois embora o diário miccional seja uma ferramenta útil, ele não é considerado fundamental na abordagem inicial de pacientes com sintomas do trato urinário inferior. A literatura de referência corrobora a decisão de manter a alternativa correta.

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 26

O recurso é procedente, pois constatou-se uma inconsistência no enunciado, o que impossibilitou que o candidato respondesse à questão, assim sendo, deverá ser atribuído ponto a todos os candidatos presentes à aplicação da prova.

Portanto, a banca examinadora defere o recurso interposto para a questão 26, anulando-a.

QUESTÃO 44

O recurso é procedente, pois a alternativa “A” reflete melhor a conduta preconizada pela literatura médica.

Portanto, a banca examinadora defere o recurso interposto para a questão 44 e altera o seu gabarito de “B” para “A”.

É o que tem a esclarecer.

Atenciosamente,

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social